

LEI Nº 1.432, de 10 de novembro de 2006.

EMENTA: Fixa valores para a Verba de Apoio aos Gabinetes dos Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A verba de apoio para custeio de cada um dos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, passa a ser de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais;

Art. 2º - A prestação de contas da verba de que trata o Artigo anterior, será feita em estrita obediência às regras previstas na Lei Federal N.º 4.320/64;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Publico Municipal vigente, e que deverá conter previsão nos orçamentos futuros;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Boa Vista, em 10

de novembro de 2006.

Leandro Rodrigues Duarte Prefeito do Município PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DE PUBLICIDADE DE ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA EM: 10 / 11 / 2006

Jang 1



